



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO COMISSÃO AVALIADORA Nº 002/2019

A Comissão Organizadora, Examinadora E Julgadora Dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas Designada pela Portaria Nº 144 de 01 de Fevereiro de 2018 para preenchimento do quadro de pessoal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Processo Seletivo Simplificado 005/2019 de 05 de outubro de 2019, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de técnico de enfermagem para Rede Municipal de Saúde para o município de Tijucas, **ALEX CARNEIRO DE ASSIS**, inscrição nº155, interpôs recurso administrativo em face da DESCLASSIFICAÇÃO no Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Certificados, Solicitando o computo e inclusão da comprovação da Titulação do Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Emergência realizado no período de 21/05/2019 a 16/06/2019 em nível de CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONTRAN - Resolução 168/04 com Carga horária de 50horas .

1.2 no mérito foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo revisados e reanalisados todos os documentos constantes no envelope do candidato, foi constatado a não inclusão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA CURSO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DETRAN no ato da inscrição pontuação pertinente ao Título apresentado. O procedimento de reavaliação e análise de pontuação sugere a MANUTENÇÃO da DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

2. RESOLVE:

2.1. **NÃO CONHECER** do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria da Saúde

2.2. **INDEFERIR** o pedido do candidato **ALEX CARNEIRO DE ASSIS**, com base no Item 3. Das Inscrições, e subsequentes itens 3.6. do Edital onde ficaram estabelecidas as regras de inclusão de documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento, bem como os critérios de desempate caso ocorra. Neste caso houve a omissão de comprovação por meio de cópia impressa do Comprovante de Formação obrigatória a classificação do candidato no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, **in verbis**:

3.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

...

3.7.2. Para o cargo de Motorista do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

3.7.2.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

3.7.2.2. Cadastro Pessoa Física – CPF; ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS GABINETE DO PREFEITO Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-00 5.

3.7.2.3. Diploma/certificado de conclusão de ensino fundamental completo;

3.7.2.4. Carteira nacional de habilitação categoria profissional D, com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada;

3.7.2.5. Certificado de curso especializado para condutores de veículos de emergência, nos termos da normatização do CONTRAN (Resolução 168/04 – item 6.4.);

3.7.2.6. Apresentar o comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de desempate.

3.7.2.7. Quanto à verificação do candidato de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, será apurada e verificada pelo DITRAN - Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, havendo infração será indeferida a inscrição do candidato infrator.

Publique-se.

Tijucas, 26 de novembro de 2019.

Comissão Organizadora, examinadora e julgadora
dos processos seletivos
Exercício de 2019